

**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETOS

**DECRETOS**  
2ª edição

**DECRETO Nº 55.428, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos, II, V e VII, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o "caput" e o § 2º do art. 8º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, que passam a ter a seguinte redação:

*Art. 8º Para os fins do disposto neste Decreto, o território do Estado do Rio Grande do Sul será segmentado em sete Macrorregiões, compostas pelos Municípios correspondentes às Macrorregiões da Saúde, e vinte e uma Regiões correspondentes ao agrupamento das trinta Regiões da Saúde e respectivos Municípios integrantes, conforme definido no Quadro I do Anexo II da Resolução nº 188, de 15 de junho de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite/RS - CIB/RS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.*

...

§ 2º As vinte e uma Regiões, correspondentes ao agrupamento das trinta Regiões da Saúde, denominadas a partir do Município de maior população, são as seguintes:

- I - Santa Maria, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R01 e R02;*
- II - Uruguaiana, correspondente à Região da Saúde R03;*
- III - Capão da Canoa, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R04 e R05;*
- IV - Taquara, correspondente à Região da Saúde R06;*
- V - Novo Hamburgo, correspondente à Região da Saúde R07;*
- VI - Canoas, correspondente à Região da Saúde R08;*

VII - Guaíba, à correspondente à Região da Saúde R09;  
VIII - Porto Alegre, correspondente à Região da Saúde R10;  
IX - Santo Ângelo, correspondente à Região da Saúde R11;  
X - Cruz Alta, correspondente à Região da Saúde R12;  
XI - Ijuí, correspondente à Região da Saúde R13;  
XII - Santa Rosa, correspondente à Região da Saúde R14;  
XIII - Palmeira das Missões, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R15 e R20;  
XIV - Erechim, correspondente à Região da Saúde R16;  
XV - Passo Fundo, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R17, R18 e R19;  
XVI - Pelotas, correspondente à Região da Saúde R21;  
XVII - Bagé, correspondente à Região da Saúde R22;  
XVIII - Caxias do Sul, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R23, R24, R25 e R26;  
XIX - Cachoeira do Sul, correspondente à Região da Saúde R27;  
XX - Santa Cruz do Sul, correspondente à Região da Saúde R28;  
XXI - Lajeado, correspondente ao agrupamento das Regiões da Saúde R29 e R30.

...

**Art. 2º** A modificação das regiões promovidas por este Decreto não altera as medidas sanitárias segmentadas e bandeiras já publicadas no Decreto nº 55.413, de 3 de agosto de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 6 de agosto de 2020.

**EDUARDO LEITE,**

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**OTOMAR VIVIAN,**

Secretário-Chefe da Casa Civil.

**RANOLFO VIEIRA JUNIOR,**

Secretário de Estado da Segurança Pública.

**EDUARDO CUNHA DA COSTA,**

Procurador-Geral do Estado.

**ARITA BERGMANN,**

Secretária de Estado da Saúde.

**CLAUDIO GASTAL,**

Secretário de Estado de Governança e Gestão Estratégica e  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**MARCO AURÉLIO CARDOSO,**

Secretário de Estado da Fazenda.

**AGOSTINHO MEIRELLES NETO,**

Secretário de Estado de Articulação e Apoio aos Municípios.

---

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini  
Porto Alegre  
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 6 de Agosto de 2020

Protocolo: **2020000454430**

Publicado a partir da página: **4**